



**EDITAL Nº. 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão de Licitação do Município de **MONTEIRO-PB**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:30 (dez horas e trinta minutos)** do dia **10 de novembro de 2023**, no endereço situado a Rua Tobias Remígio Gomes, Nº 670, Centro, CEP 58.500-000, MONTEIRO-PB, CNPJ 09.073.628/0001-91, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de **MONTEIRO-PB**, e-mail: [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com) ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, pelo e-mail: [robertopinholeiloeiro@gmail.com](mailto:robertopinholeiloeiro@gmail.com) e no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

### **1. OBJETO DO LEILÃO**

- 1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
- 1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 006/2009.
- 1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).
- 1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

### **2. LANCE MÍNIMO**

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria nº. 84/2023, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

### **3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS**

- 3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de



qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

**3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o LEILOEIRO OFICIAL e o PORTAL da VIP LEILÕES ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.**

#### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

**4.1. Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:**

**4.1.1 Local: Garagem Municipal localizada no endereço, Fazenda Morro Fechado, sn, Zona. Rural de Monteiro, Monteiro - PB.**

**4.1.2 Dias: 24/10/2023 à 09/11/2023. Somente em dias úteis.**

**4.1.3 Horário: 8:00 às 13:00. Iniciando o leilão encerra-se a visitação**

**4.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.**

**4.3. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.**

**4.4. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

**4.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.**

**4.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.**

**4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.**

**4.8. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do**



mesmo.

4.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.10. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.10. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

## **5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. Imediatamente, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante receberá um e-mail constando todos os dados de sua arrematação.

5.3. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

5.3.1. **Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o terceiro dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB, Banco do Brasil, agência: 0229-1, conta corrente: 25.185-2, CNPJ 09.073.628/0001-91.**

5.3.2. **Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB, na mesma conta mencionada no item anterior.**

5.4. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, no ato da arrematação, através de dinheiro ou depósito em conta a ser informada aos licitantes pelo e-mail pessoal do **LEILOEIRO OFICIAL**.

5.5. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para: **robertopinholeiloeiro@gmail.com**, até a data e horário previstos no item 5.3.1.

## **6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e



lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **MONTEIRO-PB**.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

## 7. RETIRADA DOS LOTES

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.4. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7. É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.



7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

7.10.2. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

## **9. DA ATA DO LEILÃO**

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão de Licitação



10.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

10.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

10.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.

10.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.5. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

10.6. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8. Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

MONTEIRO-PB, 24 de Outubro de 2023.

---

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>	<b>Débitos</b>	<b>Lance inicial</b>
<b>01</b>	Placa: QFT4500 Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2014/2015 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: PRATA Chassi: 9BD195152F0622197 Renavam: 1034076440	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>Nada consta</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02</b>	Placa: OGD2660 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Espécie/Tipo: PASSA / ÔNIBUS Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 9532E82W0DR310821 Renavam: 504670603	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>Nada consta</b>	<b>15.000,00</b>
<b>03</b>	Placa: QFX8669 Marca/Modelo: FIAT/PÁLIO FIRE Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2015/2016 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD17122ZG7570508 Renavam: 1072216644	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>Nada consta</b>	<b>8.000,00</b>
<b>04</b>	Placa: OGD2600 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Espécie/Tipo: PASSA / ÔNIBUS Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 9532E82W8DR311845 Renavam: 504668498	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>Nada consta</b>	<b>8.000,00</b>
<b>05</b>	Placa: OGD2750 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Espécie/Tipo: PASSA / ÔNIBUS Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>Nada consta</b>	<b>15.000,00</b>



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Comissão de Licitação



	Cor Predominante: AMARELA Chassi: 9532E82W8DR309903 Renavam: 504673025			
06	Placa: QFT4490 Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2014/2015 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: PRATA Chassi: 9BD195152F0622177 Renavam: 1034075680	Veículo vendido no estado em que se encontra.  (Recuperável)	Nada consta	15.000,00
07	Placa: QFK4568 Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17 Espécie/Tipo: PASSA / ÔNIBUS Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2015 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68C01F8465917 Renavam: 1066803770	Veículo vendido no estado em que se encontra.  (Recuperável)	Nada consta	20.000,00
08	Placa: OET0264 Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Espécie/Tipo: PASSA / ÔNIBUS Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2011 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68B01B8426507 Renavam: 335880495	Veículo vendido no estado em que se encontra.  (Recuperável)	Nada consta	15.000,00
09	RETROESCAVADEIRA FABRICANTE: NEW HOLLAND MODELO: B110B TRAÇÃO: 4x4 COR: AMARELA SÉRIE: HBZN110BTDAH07394	Máquina vendida no estado em que se encontra.  (Recuperável)	— .	60.000,00
10	DIVERSOS MATERIAS DE INFORMÁTICA: MONITORES, CPUS, TECLADOS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS.	Material vendido no estado em que se encontra.  (Sucata)	—	200,00
11	DIVERSOS MATERIAS: GELADEIRAS, GELÁGUAS, BEBEDOUROS, FREZZER, FOGÕES, MICROONDAS.	Material vendido no estado em que se encontra.  (Sucata)		200,00
12	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO: CADEIRAS ARQUIVOS, BIROS, ARMÁRIOS,	Material vendido no estado em que se encontra.		200,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão de Licitação



	LONGARINAS.	(Sucata)		
13	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES: MACAS, CAMAS, CADEIRA DENTISTA, ESTUFAS, TOMÓGRAFO.	Material vendido no estado em que se encontra.  (Sucata)		200,00
14	APARELHO DE DESOMETRIA ÓSSEA	Material vendido no estado em que se encontra.  (Recuperável)		1.000,00
15	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	Material vendido no estado em que se encontra.  (Sucata)		500,00
16	DIVERSOS MATERIAIS DE PLÁSTICO E SUCATA FERROSA	Material vendido no estado em que se encontra.  (Sucata)		200,00

Valor total da avaliação inicial.....RS  
168.500,00

---

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional